PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 303/89

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Natércia,Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições Decreta e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de NCZ$300.000,00(Trezentos mil cruzados novos) de conformidade com o artigo 42 § 1º Ítem II, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias até o montante de NCZ$300.000,00(trezentos mil cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Natércia, 31 de Outubro de 1989

JOÃO PAULO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL